

7528748	Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva	I	I	B	I	C
7524705	Nathália Milagre Hazan	I	II	G	II	J
7528003	Patricia Braga Soares Silva	I	I	B	I	F
6695803	Poiana Cardoso Lopes	I	II	G	II	J
7528607	Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sergio	I	I	B	I	D
6676043	Reinaldo Carvalho de Moraes	I	IV	H	IV	J
7528961	Rodolpho de Souza Lima Fraiha	I	I	B	I	E
11278405	Samir Carvalho Moysés	I	II	G	II	J
7524093	Samira Marx Pinheiro	I	II	I	II	J
10508521	Scheilla Cardoso Pereira de Andrade	I	IV	G	IV	I

7528474	Sérgio Lourenço do Vale	I	I	C	I	E
7527948	Tatiane Aparecida Gomes	I	I	D	I	E
7528268	Thais Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas	I	I	H	I	I
11105202	Thais Portela Amabile	I	III	I	III	J
7528615	Thiago Zordan Malaguth	I	I	C	I	E
7522584	Tiago Gonçalves Abreu	I	II	F	II	G
7528565	Victor Ribeiro Alves Andrade	I	I	D	I	E
7529050	Vitor Candido Leles de Paulo	I	I	B	I	E
7526296	Viviane Araujo Pereira	I	II	A	II	D

29 1002924 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9728, DE 23 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre o posicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais – IPSEMG, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 20.586, de 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, e considerando o posicionamento nos termos do artigo 23 da Lei n.º 20.586, de 27 de dezembro de 2012.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, de que trata o artigo 23 da Lei n.º 20.586, de 27 de dezembro de 2012, constante no Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG de n.º 8799, de 16 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre o reposicionamento na carreira de Médico de Seguridade Social - MEDSS, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais – IPSEMG, por motivo de concessão de progressão, com vigência anterior ao mencionado posicionamento, do servidor identificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Para o reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos, constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais – IPSEMG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2012.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HUGO VOCRCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º, desta Resolução)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POSICIONAMENTO EM CARREIRA DE MÉDICO DE SEGURIDADE SOCIAL

CONFORME DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI N.º 20.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

SERVIDOR INATIVO

SERVIDOR	MASP - DV	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
			CARREIRA	NÍVEL	GRAU	CARREIRA	NÍVEL	GRAU
Antônio Moraes Pereira	1069470-1	01	MEDSS	I	E	MEDSS	II	I

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9729, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências para anulação e formalização do reposicionamento de servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, identificado no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274/2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Servidor do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2005, em carreira instituída pela Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HUGO VOCRCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMISSÃO	REPOSICIONAMENTO ANULADO
Marilda da Conceição Alves	10734416	01	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8476, de 12 de outubro de 2011.

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Resolução)

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER EXECUTIVO,

CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4.º DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.

SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10734416	Marilda da Conceição Alves	1	928	-	0	30.07.2003	AUSS	II	F	01.01.2006	AUSS	IV	A	AUSS	IV	B	30.06.2010	1810

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9730, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências para formalização de posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006 de servidor lotado no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei n.º 15.961, de 30 de dezembro de 2005, e no Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006.

Resolvem:

Art. 1º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006 e na forma do Anexo Único desta Resolução, o posicionamento de servidor do Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei n.º 15.465, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HUGO VOCRCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG /IPSEMG N.º 9730/17)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARREIRA DE TSS - TÉCNICO DE SEGURIDADE SOCIAL

SERVIDOR ATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO ESTADO MINAS GERAIS – IPSEMG

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe		Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau
Vanessa de Carvalho e Abreu Jantsch	1070960-8	1	TSS	Técnico de Seguridade Social		-	8	TSS	II	B

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9731, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento, nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006, de servidores lotados no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei n.º 15.465 de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei n.º 15.961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2006,

Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento de servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta N.º 5892, de 03 de maio de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 10 de maio de 2006, na parte a que se refere aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, por motivo de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo de n.º 7889418.38.2007.8.13.0024, que determinou concessão de progressão horizontal, conforme ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HUGO VOCRCA TEIXEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG /IPSEMG N.º 9731/17)

RETIFICAR POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINS GERAIS – IPSEMG

CARREIRA DE AUSS – AUXILIAR DE SEGURIDADE SOCIAL

SERVIDORES ATIVOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Adm	Cod. Classe	Descrição da Classe		Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Márcia Cristina Barbosa Vieira	1073929-0	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social		II	F	AUSS	II	G	30
Márcia Maria Gontijo	1072914-3	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social		II	F	AUSS	II	G	30
Paulo Antônio Siqueira	1072608-1	1	AUSS	Auxiliar de Seguridade Social		II	H	AUSS	II	I	30

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG N.º 9732, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a retificação do posicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais – IPSEMG, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 18.040, de 13 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, e considerando o posicionamento, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 18.040, de 13 de janeiro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, constante no Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG de n.º 8429, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre o posicionamento na carreira de Médico da Área de Seguridade Social – MEDSS, a que se refere o artigo 15 da Lei n.º 18.040, de 13 de janeiro de 2009, de servidor em cargo de Analista de Seguridade Social – ANSS, na função de Médico, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais – IPSEMG, na parte que se refere aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, em virtude de desdobramento do cumprimento de determinação judicial no Processo n.º 6095069-23.2015.8.13.0024, que concedeu promoções por escolaridade aos mesmos, conforme ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 02/08/2017.